Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
20 NOV. 2023
Doc. Recebido
às
horas
Ass.:
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM N.º 212 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,
Ínclitos legisladores,

Com fundamento no art. 86, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre ajuda financeira a **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de São Francisco do Guaporé**.

Sabe-se que a Colônia de Pescadores tem ***know how*** para a execução da limpeza do rio Guaporé, bem como na educação Ambiental.

A **Mobilização Guaporé Limpo** é medida que cumpre o dispositivo constitucional de proteção ao meio ambiente – bem da humanidade.

Como se não bastasse, a Colônia dos Pescadores é reconhecida a **utilidade pública** da entidade, o que a legitima a manter parceria com órgãos governamentais.

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiterando votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 20 de novembro de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 212/2023

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para o exercício de 2023, a **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de São Francisco do Guaporé**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.019.507/0001-61, com sede sito na Av. Guaporé, 2005, cidade alta, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para cobertura da realização da **Mobilização Guaporé Limpo** a realizar-se no período de 14 a 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária seguinte: ficha 409, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. só poderão ser repassados mediante a celebração de convênio, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 20 de novembro de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal